



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Declara a andorinha como ave símbolo do Município de Campo Mourão.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Fica declarada a andorinha (família Hirundinidae) como ave símbolo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º A escolha da andorinha como símbolo oficial se dá em razão de sua forte representatividade cultural e histórica para a cidade, tendo:

I – sido protagonista de grandes revoadas que marcaram a paisagem urbana e divulgaram nacionalmente o nome de Campo Mourão na década de 1980;

II – integrado campanhas institucionais, como “Sou Campo Mourão de Coração”, veiculadas entre 1989 e 1992;

III – sido representada artisticamente nas calçadas da cidade através de projeto idealizado pelo artista e professor Bernardo Matos, tornando-se um ícone do espaço urbano local.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Art. 3º A andorinha, como símbolo oficial, poderá ser utilizada em materiais educativos, culturais, turísticos, ambientais e institucionais, visando promover a identidade mourãoense, o respeito à natureza e o orgulho pela cidade.

Art. 4º É vedado o uso da imagem da andorinha em contextos que atentem contra o decoro, os princípios éticos, ou que impliquem promoção político-partidária, salvo autorização expressa do Poder Executivo para fins de interesse público.

Art. 5º A figura simbólica da andorinha poderá ser utilizada em selos, materiais gráficos, placas comemorativas, projetos escolares, campanhas públicas, monumentos, sinalização urbana e demais formas de expressão artística ou cultural.

Art. 6º As representações oficiais da andorinha poderão adotar, como referência simbólica, o desenho vencedor do concurso realizado no ano de 1991, de autoria do professor Bernardo Matos, respeitando sua relevância histórica e cultural para o Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

Marcio Berbet
Vereador

MARCIO
BERBET





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Senhor Presidente, Vereadores e Vereadoras

A presente proposição visa oficializar um símbolo que já está profundamente enraizado no imaginário coletivo de Campo Mourão: a andorinha.

Ao longo das décadas de 1980 e 1990, as andorinhas marcaram de forma singular a paisagem urbana do município, especialmente por meio de suas grandes revoadas, que encantavam a população e projetaram o nome de Campo Mourão em âmbito nacional, inclusive em reportagens televisivas e campanhas promocionais.

No período de 1989 a 1992, a ave foi incorporada como símbolo da campanha institucional “Sou Campo Mourão de Coração”, reforçando valores de pertencimento, identidade e orgulho local. Paralelamente, a presença da andorinha foi eternizada no espaço urbano por meio de intervenções artísticas nas calçadas da cidade, consolidando-se como um dos principais elementos visuais da cultura mourãoense.

Destaca-se, nesse contexto, o concurso realizado no ano de 1991, que definiu o desenho simbólico da andorinha adotado nas calçadas, de autoria do professor Bernardo Matos. Sua criação ultrapassou o caráter estético, tornando-se um marco identitário e um dos mais reconhecidos símbolos visuais do município.

Cabe ressaltar que a presente proposição foi elaborada em estreita colaboração com o historiador Jair Elias dos Santos Junior, garantindo o rigor histórico e a precisão documental necessária para que este projeto se torne um legado oficial de nossa cidade.

Assim, ao reconhecer oficialmente a andorinha como ave símbolo de Campo Mourão, o presente projeto de lei não apenas formaliza uma identidade já consolidada, mas também promove a valorização da memória coletiva, da arte urbana e da preservação ambiental. Além disso, possibilita o uso educativo e cultural desse símbolo em ações que fortaleçam o vínculo da população com sua história e seu território.

**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que une tradição, cultura, natureza e identidade mourãoense.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2026 11:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0894cd0f530f167>



**MARCIO
BERBET**